

## **TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES BUSINESS ON LINE**

### **Cláusula primeira - Do Objeto:**

1.1 A partir da adesão formalizada no preâmbulo (cadastro de adesão), que integra o presente termo, ficaram definidos os SERVIÇOS INICIAIS e respectivo COMBO de manutenção mensal com os preços e condições firmadas, comprometendo-se o contratante com os pagamentos: **inicial** (referente aos serviços de produção e personalização do seu ambiente virtual (apresentação da empresa e produtos), e mensalmente, contribuições de usuário ativo com licenciamento(s) e serviços vinculados.

1.2 O fornecimento do objeto é procedido conforme requerido(s) no cadastro, assim definindo: adesão Inicial + “plano ideal” podendo ser(em) adicionados I-Serviços (serviços específicos de interesse individual), cujos preços estarão previamente, disponíveis no endereço eletrônico: [www.negocio10.com/cadastro](http://www.negocio10.com/cadastro).

§ Único: As soluções e serviços licenciados para uso mensal, de acordo com a opção formalizada, correspondem ao Agróstico “ARMAS”: A = Meios de Apresentação (servidores, links, hospedagem); R = web softwares E-CRM/relacionamento; M = veículos de divulgação e prospecção; A = Aplicativos/conteúdos por processos “S” = serviços de interesse individual, fornecidos pela Rede BUSINESS e/ou Rede QUALIFICAR, cujas propriedades são das empresas a estas ASSOCIADAS, e DESENVOLVEDORAS (produtoras de web soluções e conteúdos), estando estas protegidos conforme Lei, no que refere aos direitos autorais, seja na publicação, transmissão e emissão de dados, retransmissão, distribuição, reprodução, comunicação ao público e obra.

### **Cláusula Segunda – Do pagamento**

2.1 – Os pagamentos inerentes a adesão (serviços iniciais) e manutenção do seu combo (PLUS mensal das soluções + I-serviços), deverão ser realizados na rede bancária, a partir da emissão de boletos (títulos de crédito correspondentes devidamente aceitos) nas condições formalizadas (aceite no cadastro de adesão).

2.2- Se o CONTRATANTE for constituído em mora, relativamente a suas obrigações contratuais, o valor do débito será atualizado pelo IGPM, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 10% (dez por cento), e honorários advocatícios desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) sob o valor em atraso.

2.3 - O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou aleatórias dará direito à CONTRATADA executar o contrato no todo, por rescisão antecipada motivada pelo contratante.

2.4 – Valores não pagos e pactuados na contratação das soluções e serviços, fica reservado o direito ao CONTRATADO da cobrança, mediante o artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

### **Cláusula Terceira: Dos Serviços e soluções adicionais**

3.1 – Serviços adicionais ou de interesse individual, como informações, aulas, school real time, assessoria por atividade, marketing, desenvolvimentos e outros, serão requeridos sob demanda pelo associado, sendo estes adicionados na sua cobrança mensal, de acordo com as condições e preços previamente estabelecidos e aceitas.

### **Cláusula Quarta: Da Rescisão**

4.1 – O presente contrato será celebrado por prazo indeterminado, após vigência do período inicial mínimo estabelecido, ficando rescindido em caso de Falência e Concordata, por inadimplência das condições acima aferidas e dissolução da pessoa jurídica, nos termos do artigo 51, Lei 10.406/2002.

4.2 – Caso o CONTRATANTE resolva pela rescisão contratual antecipada, no período de até 12 meses, ficando estipulada uma indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor, além do aviso prévio.

4.3 – Após os 12 meses de vigência contratual, o CONTRATANTE poderá, mediante aviso prévio, por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, requerer a desistência do presente acordo, e isso não afetará ou limitará qualquer direito de renúncia ou novação.

4.4 – Na desistência do contrato por parte do CONTRATANTE, este autorizará de forma expressa na consequente extinção imediata, do acesso as caixas de e-mail, arquivos mantidos e demais serviços acordados neste instrumento (Arquivos ficarão ao dispor da contratante por 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação (aviso recebido), após podendo ser extintos).

**Cláusula Quinta - Das Condições Gerais.**

5.1 - Este contrato dá direito de uso exclusivo e limitado ao IP (Internet Protocol) do CONTRATANTE, com número de usuários e quantitativos fixados previamente.

5.2 - Este contrato não autoriza a sublicenciar, vender, emprestar, doar, arrendar, dar em comodato ou alugar qualquer parte do sistema ou de documentação digital que o acompanha, fazer engenharia reversa, descompilar, desmontar, modificar, traduzir, alterar códigos fonte ou modificar trabalhos derivados dos Web Softwares.

5.3 - É proibida a reprodução de páginas, interfaces, dados, informações, conteúdos e design gráfico sem a prévia autorização do CONTRATADO. Caso o descumprimento, implicará em multa sumariamente presumida, indenizatória em valor a ser calculada nos termos dos arts. 103 da Lei n. 9.610/1998.” Além dos prejuízos e danos causados.

5.4 - É vedada a disseminação de informações obtidas junto aos nossos serviços e soluções oferecidas.

5.5 - O CONTRATANTE está ciente que as informações ou dados fornecidos pela CONTRATADA, embora objeto de acurada verificação, devem ser recebidos como indicadores e, como tal, sua utilização em transações comerciais e ou operacionais e eventuais, ou a qualquer outro título exclui da responsabilidade (a contratada), pelas suas escolhas e resultados.

**Cláusula Sexta: Termos de Concordância**

6.1.O contrato constitui acordo completo entre as partes com relação ao seu objeto e poderá ser alterado por instrumento escrito, firmado por ambas as partes, sendo regido pelos seus termos e leis aplicáveis vigentes.

6.2. A CONTRATANTE declara que concorda com as condições e termos acima descritos, reconhecendo o correio eletrônico como meio válido, eficaz e suficiente de comunicação de dados e qualquer assunto que se refere a esse contrato ou a qualquer assunto nele abordado.

**Cláusula Sétima: Do Foro**

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Cruz do Sul, RS, e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: